



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 1868/1992		
Ementa DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.707/90 SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.		
Data da Norma 18/08/1992	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		

Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CBC(MF) 45 321 460/8001-50

LEI Nº 1.868, DE 18 DE AGOSTO DE 1.992

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.707/90
SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICI
PAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado
de São Paulo, em conformidade com o disposto no artigo 34 e Incisos I e
III da Lei Orgânica do Município e nos termos da Resolução nº 1.911/92,
da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentada ao Inciso
II, do artigo 91, do Título I, Livro II da Lei nº 1.707 de 25 de julho
de 1.990 a Alínea F:

"DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL"

PARÁGRAFO ÚNICO - O parágrafo 2º do arti
go 91 passa a ter a seguinte redação:

... "Os órgãos superiores de que tratam as alíneas "a", "b", "c", "d",
"e", "f" do inciso II do "caput" deste artigo ficam sujeitos ao disposto
no artigo 31, parágrafo 1º desta Lei".

ARTIGO 2º - Ficam acrescentados ao artigo
101, parágrafo único, inciso IV do Livro II, Título II, Capítulo VIII da
Lei nº 1.707 de 25 de julho de 1.990, os seguintes cargos e funções técni
cas, administrativas e operacionais:

- I - Orientador Pedagógico
- II - Secretário de Escola
- III - Escriturário
- IV - Professor II
- V - Motorista
- VI - Datilógrafo

ALTERANDO	
A	
Lei n.º	1707 em 25/10/90
Lei n.º	em / /
Lei n.º	em / /
Lei n.º	em / /
Lei n.º	em / /
Lei n.º	em / /

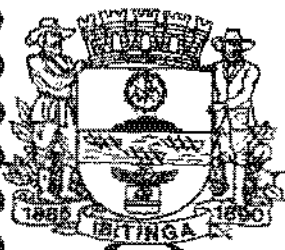
ARTIGO 3º - ~~AO artigo 92 da Lei nº 1.707~~
de 25 de julho de 1.990, Livro II, Título II, fica acrescentado o Pará
grafo 6º, na seguinte conformidade:

Prefeitura Municipal de Ibitinga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CUC(MF) 46 321 480/0001-58



LEI Nº 1.868/92 - cont. fl. 01

"PARÁGRAFO 6º - A Diretoria de Desenvolvimento Social possui o seguinte Órgão Subordinado:

1 - Departamento de Serviço Social

ARTIGO 4º - Fica acrescentado ao Livro II, Título II da Lei nº 1.707/90 o Capítulo IX na seguinte conformidade:

"CAPÍTULO IX - Compete à Diretoria de Desenvolvimento Social:

- . desenvolver as Ações referentes à implantação e desenvolvimento de Política Municipal de Promoção do Bem-Estar da População.
- . coordenar e executar Projetos e estabelecer Diretrizes que concorram para a melhoria da qualidade de vida da população.
- . identificar Problemas de ordem social, econômica e política da comunidade e as Soluções Práticas para resolvê-los.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria de Desenvolvimento Social compõe-se dos seguintes cargos e funções:

I - Diretor de Desenvolvimento Social

II - Chefe de Departamento

a) de Serviço Social

III - Cargos e Funções Técnicas, Administrativas e Operacionais

1 - Assistente Social

2 - Psicólogo

3 - Sociólogo

4 - Escriturário

ARTIGO 5º - O Organograma constituído pelo Anexo I, que faz parte integrante da Lei nº 1.707/90, será adequado às alterações mencionadas na presente Lei e fará parte integrante da mesma.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Ibitinga



ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CGC(MF) 45.321.460/0001-50

LEI Nº 1.868/92 - cont. fl. 02

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. YASHIEO SATO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 18 de agosto de 1.992.

MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais